



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3.094/21
DE 4 DE AGOSTO DE 2.021

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS INCIDENTES SOBRE OS IMÓVEIS PERTENCENTES À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA NIKKEY DE BASTOS.

Art. 1º - Fica concedido à Associação Cultural e Esportiva Nikkey de Bastos - ACENBA, entidade sem fins econômicos, com Sede e Foro no Município de Bastos, Estado de São Paulo, na Rua Ademir de Barros nº 466, fundada pela coletividade nipo-brasileira de Bastos em 25 de janeiro de 1959, inscrita no CNPJ sob o nº 51.507.101/0001-94, reconhecida de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 77/63 de 14 de março de 1963, a isenção de todos os impostos e taxas municipais relativos a tributos que vierem a ser lançados pelo Município, a partir de 1º de janeiro de 2.021.

Art. 2º - A isenção de que trata esta Lei não se aplica nas partes tributárias correspondentes às taxas de contribuições de melhorias que deverão ser cobradas normalmente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
aos 4 de agosto de 2.021

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino

Chefe de Gabinete do Prefeito